

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 531, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 59.630.213,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.630.213,87 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 281010412212978338 - NGPR    | 0301  | 339092              | 1.200,00      |
| 281010412212978338 - NGPR    | 0301  | 449092              | 15.380,00     |
| 281010460814918715 - NGPR    | 0301  | 449092              | 285.022,00    |
| 291012678214867429 - SETRAN  | 0301  | 449047              | 12.711,36     |
| 441010618115027559 - FISP    | 0323  | 449052              | 15.488,44     |
| 441010618115027559 - FISP    | 0341  | 449051              | 4.395.556,44  |
| 441010618115027559 - FISP    | 0341  | 449052              | 4.528.279,58  |
| 441010618115028264 - FISP    | 0341  | 449051              | 1.198.720,00  |
| 441010618115028264 - FISP    | 0341  | 449052              | 1.469.646,00  |
| 441010618215027563 - FISP    | 0341  | 449051              | 4.344.854,00  |
| 441010618215027563 - FISP    | 0341  | 449052              | 4.000.000,00  |
| 702012212212978338 - CODEC   | 0661  | 449052              | 115.000,00    |
| 782011957114908701 - FAPESPA | 0301  | 336045              | 2.800.000,00  |
| 971010312212978339 - SEAP    | 0660  | 319004              | 131.391,04    |
| 971010312212978339 - SEAP    | 0660  | 339047              | 58.936,54     |
| 971010312615088238 - SEAP    | 0670  | 339030              | 416.200,62    |
| 971010312815028832 - SEAP    | 0670  | 339036              | 690.000,00    |
| 971010333112978311 - SEAP    | 0660  | 339046              | 23.550,63     |
| 971010333112978312 - SEAP    | 0660  | 339049              | 6.512,24      |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0660  | 339030              | 115.538,70    |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0660  | 339036              | 11.626,48     |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0660  | 339039              | 299.649,29    |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0660  | 449052              | 565.342,24    |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0662  | 339030              | 16.939,66     |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0662  | 339036              | 298.315,21    |
| 971010342115008228 - SEAP    | 0670  | 339030              | 118.046,29    |
| 971010342115008228 - SEAP    | 6301  | 339030              | 6.072,87      |
| 971010342115008228 - SEAP    | 6301  | 449052              | 31.472,41     |
| 971010342115027663 - SEAP    | 0660  | 449051              | 1.436.777,62  |
| 971010342115027663 - SEAP    | 0670  | 449051              | 13.342.586,30 |
| 971010342115027663 - SEAP    | 0670  | 449052              | 8.082.108,73  |
| 971010342115028283 - SEAP    | 0660  | 339039              | 1.157.171,12  |
| 971010342115028283 - SEAP    | 0670  | 339030              | 2.209.952,85  |
| 971010342115028831 - SEAP    | 0660  | 449039              | 330.165,21    |
| 971010342115028831 - SEAP    | 0670  | 449039              | 7.100.000,00  |
| TOTAL                        |       |                     | 59.630.213,87 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 519755

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2019 EMPRESA C J G - CHAVES COMERCIO SERVIÇOS E ACABAMENTO

CONTRATADO: C J G - CHAVES COMÉRCIO SERVIÇOS E ACABAMENTO  
ENDEREÇO: Rua Antonio Everdosa, nº 969 – Casa, Bairro da Pedreira, Belem-Pará, CEP: 66.085-753.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.  
ENDEREÇO: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP: 66.087-812, Belém-PA.

OBJETO: Contrato 13/2019-CCG/PA - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no artigo 78, inciso I e Artigo 79 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

ORDENADOR

PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício.

Protocolo: 519710

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 005/2020 – GAB/NAC  
BELÉM PA, 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL do NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOE 33.776 de 09 de janeiro de 2019, e

Considerando o Processo 2020/74314,

R E S O L V E:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$. 3.000,00 (TRES MIL REAIS), ao servidor FABRICIO PINTO DE BARROS, Matrícula 5947176, Secretário de Diretoria, CPF 667.073.742-49, "para atender despesas de pronto atendimento...", conforme discriminação:

3339030 – Material de Consumo .....R\$. 1.000,00

3339033 – Passagens e Locomoção .... R\$. 500,00

3339039 – Serviços de Terceiros – PJ . R\$. 1.500,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias (desde a emissão da Ordem Bancária);

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias (após período de aplicação).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA MÁRCIA BARROSO

Diretora Geral

Protocolo: 519685

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 026/2020 – CMG, DE 31 DE JANEIRO 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, a apresentação do Atestado Médico; Registro Civil de Nascimento, Matrícula nº 139303 01 55 2019 1 00007 144 0001944 00 e os Termos do Processo nº 2019/651056, de 30/12/2019.

RESOLVE:

I –Conceder à servidora VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, id. funcional nº 57200441/2, ocupante do cargo de Coordenadora de Logística Administrativa, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 11/12/2019 a 07/06/2020.